



CRIADO PELA LEI N.º 10.400 EM 30/12/87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI

Adm.: 97/2000

LEI MUNICIPAL N°013/97,

DE 20 DE Maio DE 1997

REGISTRADO

Livro 002/94

Fol(s) 144

N.º Ord. 013


Assinatura

“Autoriza o Município a alienar bens que não atende as necessidades de seus serviços e dá outras providencias”

A Câmara Municipal de Itaguari, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município e tendo em vista as necessidades dos serviços e em atendimento aos interesses superiores e predominantes da Administração e do Município, **APROVA** e Eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado, nos termos desta Lei, a adotar as providências necessárias e exigíveis, com vista a alienação, do patrimônio municipal, de 01 (uma) Camioneta Pick-UP, movido a Alcool, Marca **GM/CHEVROLET**, modelo A 10, ano de fabricação 1981, Potência 98 CV, Placa KBH-7022, Chassi:BC144PDA12481, que não atende as reais necessidades, dos serviços, no estado em que se encontra, e segundo avaliação técnica de comissão constituída para o fim deste mister.

Art. 2º - As receitas da referida alienação, deverá ser registradas no quadro demonstrativo próprio do balancete do mês em que se der a operacionalização da medida, e a baixa patrimonial legal efetivar-se-á no balanço geral do exercício correspondente, nos termos e condições da legislação em vigor e atinente à espécie da matéria posta.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário, para que surta de todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguari, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de Maio de 1997.

Publicado nesta data mediante afixação no Placar de Avisos da Prefeitura.

Itaguari, 20 / 05 / 97


Secretário Administrativo


CAILON KLEBER RODRIGUES DA SILVA
-PREFEITO MUNICIPAL-